



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

“LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, na cidade de Veredinha, Estado de Minas Gerais, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE**, conforme especificações no item 1 "OBJETO", projeto, plantas e memoriais constantes do anexo I, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1**, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. - Os invólucros N^{os}. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, na cidade de Veredinha, Estado de Minas Gerais, no protocolo da Sala de Licitações e Contratos até **ÀS 07:59 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2020**", o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. - A sessão de abertura dos invólucros n^{os}. "01 "DOCUMENTAÇÃO", será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às **08:00 HORAS**, e o invólucro nº. 02 em dia e local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e renúncia dos recursos por todos, ou ainda mesmo que não tenha representante na sessão, mas tendo a licitante formalizado e apresentando termo de renúncia (**ANEXOS XII E XIII**) de prazo recursal junto à documentação, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº. 02 "PROPOSTAS", na mesma sessão pública.

III - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. - O invólucro nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

a) – Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Veredinha, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



b) – Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;

c) - Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

d) - Atestado de desempenho anterior de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, salvo se já tenha sido apresentado por ocasião da expedição do Certificado de Registro Cadastral e demais itens constantes no subitem 3.3.3.

e) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (subitem 3.3.4), caso não tenha sido apresentado para obtenção do Cadastro ou necessário aos dados nele constante.

f) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante passado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data nele aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, **em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1.**

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

3.3.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da licitante;
- b) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

b1) Deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária constante do anexo IV, quais sejam:

3.1.1	98228	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE COM 20 CM DE DIAMETRO, SEM ARMAÇÃO
3.1.9	96558	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
4.1.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO
4.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO
4.3.1	74202/1	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO
5.1	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)
6.4.8	94569	SINAPI	JA-8 -JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 220X110CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM
7.1	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8M, PARA TELHA CERÂMICA
7.5	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA
9.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:2:9 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2 CM
9.4	87543	SINAPI	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 - ESPESSURA 0,5 CM
10.1.4	87251	SINAPI	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI V - 40 X 40 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - INCL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



			REJUNTE - CINZA ANTIDERRAPANTE - CONFORME PROJETO
27.1	C4554	SEINFRA	COBERTURA EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL
27.2	92580	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL
27.7		CPU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.

b2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

c) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

d) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo XIV - Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital;

e) Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência contidas na letra “b” do item 3.3.3.

f) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO (ÕES) FORNECIDO (S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando a aptidão da empresa** no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o (s) qual (is) poderá (ao) ser (em) submetido (s) a diligência (s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

g) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme disposto no ITEM 16 deste Edital.

3.3.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.

Obs.: A Licitante Vencedora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta obra e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3 Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; OU

b) publicados em Jornal; OU

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº.787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.

b.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

B4.1 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

B4.1.1. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

B4.1.2. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

B4.1.3. Endividamento Geral – igual ou inferior a 0,5:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ET = Endividamento Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

B4.1.4 No caso de empresa constituída no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma.

c) Prova de recolhimento junto ao Tesouro Municipal, de garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, qual seja R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), o comprovante da garantia deverá ser inserido no envelope de habilitação.

c.1- Caberá à licitante optar, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 1% do valor do estimado da obra;
- b) - fiança bancária, de 1% do valor do estimado da obra;
- c) - seguro-garantia de 1% do valor do estimado da obra;

c.2 Caso a licitante opte pela opção de caução em dinheiro, deverá solicitar os dados bancários junto a Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, pelo telefone (38) 3527-9120, ou e-mail: prefeitura@veredinha.mg.gov.br. O depósito deverá ser identificado com o CNPJ da Licitante.

c.3 A garantia prestada pela licitante será liberada em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

d) Capital Social mínimo de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil), devidamente registrado.

3.3.5 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

*a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.4. - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. – A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento. Implica, ainda, no reconhecimento de não incidir nos impedimentos à participação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, incidindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

3.6. – Havendo alguma restrição relativa as exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

3.7. - Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.6., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - DA PROPOSTA

4.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado, como se segue:

4.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial: A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo I.

4.2.1 - Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Tomada de Preços n.º 07/2020 - abertura dia 30/11/2020 às 8h;

Processo n.º 086/2020

4.2.1.1 - Todos os campos da planilha constante do anexo IV, deverão ser preenchidos, inclusive os campos relativos ao BDI, e sua composição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.2.1.2 - Os valores apresentados na planilha deverão trazer correspondência ao custo apresentado na planilha acrescido do percentual do BDI composto, sob pena de desclassificação.

4.2.1.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos toda e qualquer despesa indispensáveis à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas nesta Tomada de Preços, incluídos todo e qualquer incidência de impostos.

4.2.1.3.1 – A alíquota do ISS do município de Veredinha corresponde à 5% e o cálculo é efetuado sobre o valor total da nota.

4.3 - Junto à proposta deverá ser apresentada planilha de composição do BDI, a ausência desta, acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

4.5 - O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

4.6 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

4.7 - A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- d) constar à qualificação do representante legal.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.9. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante da planilha orçamentaria R\$ 1.960.655,40 (um milhão novecentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO IV, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.

4.10. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a equibilibidade, serão desclassificadas.

4.11. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço global

5.2. - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.4.1 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.4.2 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

5.4.3 - O resultado do julgamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

VI - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado e índices oficiais de preços de obras de engenharia pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº. Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. - Os recursos Orçamentário-Financeiros serão atendidos por meio de Recursos do Município de Veredinha, através da dotação orçamentaria abaixo constante no orçamento 2020:

06.01.03.12.361.0020.3023.44905100 – Fonte 146 – Ficha 371

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados “*ad mensuram*” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias, sendo 50% do valor da parcela de medição com 30 dias e 50% do valor restante da parcela da medição com 60 dias, contados da data constante na planilha de medição emitida pelo responsável técnico indicado pelo município para acompanhar a execução da obra.

XI - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme projeto detalhado constantes neste edital.

11.2. A contratada deverá priorizar mão de obra do município de veredinha com o intuito de criar empregos temporários, assim proporcionado benefícios socioeconômicos para o município.

11.2.1. A mão de obra citada no item anterior, restringe-se a serviços gerais, devendo portanto a contratada manter profissionais qualificados de sua escolha para acompanhamento e correta execução dos serviços contratados.

11.3. A contratada deverá atender os parâmetros mínimos estipulados em projeto, sob pena de sofrer **GLOSA** nos serviços executados em desacordo.

11.4. A obra será realizada no Distrito de Mendonça, **EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1.**

11.5. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá avaliar as soluções técnicas propostas no memorial descritivo, e propor quando for o caso a reformulação ou variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo, confecção e montagem dos itens, sempre condicionadas à aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Veredinha.

11.6. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, locação, aquisição e salvaguarda de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, instalação, manutenção dos itens previstos no memorial descritivos, incluindo instalações provisórias e condições organizacionais, a fim de assegurar os melhores resultados para o sucesso do evento e o cumprimento das obrigações contidas no memorial em anexo.

XII - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



12.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este edital.

XIII - DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. Durante a vigência da contratação, os valores constantes da planilha orçamentária serão fixos e irrevogáveis.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

a) - cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XV - DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato

XVI - DA VISITA TÉCNICA:

16.1) A visita técnica tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem as peculiaridades das obras e que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

16.2) A visita poderá ocorrer até o último dia que antecede a abertura dos envelopes, através de representante devidamente credenciado para este fim, deverá comparecer ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Veredinha/MG, situado na Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, onde será conduzido ao local.

16.3) A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia através do telefone (38)3527-9120.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



16.4) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, bem como alegações quantos os itens constantes nas planilhas e projeto executivo não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada se obriga a:

a) – Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).

b) - Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.

c) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

d) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

e) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

f) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, da ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

h) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

i) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



k) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;

l) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

20.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

20.3. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

20.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

XXI – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do responsável pela fiscalização semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências (diário de obra) deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

21.3. À Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.

21.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Veredinha, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

21.5 – Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veredinha, por 02 (dois) anos;

b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

22.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

XXIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação,

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, o Setor de Licitações, sito à Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36 – Liberdade, local em que será devolvido devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XXIV - GARANTIA

24.1 - Caberá à Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 5% do valor do contrato;

24.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

24.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

25.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

25.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, no Setor de Licitações da Prefeitura no endereço constante do subitem 25.3, inclusive Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

25.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, nesta cidade de Veredinha-MG, ou através do fone (38) 3527-9120.

25.4. – Os licitantes não cadastrados e habilitados no presente certame, serão automaticamente cadastrados neste órgão, deste ato recebido o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC, pelo interessado.

XXVI – DOS ANEXOS

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Plantas e Desenhos gráficos;

Anexo IV – Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V – Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Atestado de Visita Técnica;

Anexo XI – Modelo Declaração enquadramento como ME ou EPP;

Anexo XII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



Anexo XIII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Proposta)

Anexo XIV – Declaração de Disponibilidade.

Veredinha – MG, 13 de Novembro de 2020.

Lindomar Pereira Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MEMBRO CPL

MEMBRO CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO I MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da TP 07/2020.

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) dias. Obs.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).	11 -Prazo para entrega: conforme Edital	
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS 07/2020, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

OBS: EM ANEXO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DISCRIMINANDO OS VALORES UNITÁRIOS COM BDI, RESULTANDO NO VALOR FINAL DA OBRA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO II - PROJETO BÁSICO TP 07-2020

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme projeto de arquitetura e planilha com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes do Projeto Básico – ANEXO do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal demanda se dá devido à celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Veredinha e o FNDE, visando promover mais conforto e segurança para os alunos da rede municipal de ensino no Distrito de Mendonça.

Há, portanto o interesse, compromisso e a urgência na contratação dos serviços acima, conforme projeto e planilha de custos com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes deste Projeto Básico.

No procedimento licitatório será levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade da Contratação em questão.

Há, portanto o interesse, compromisso e a urgência na contratação dos serviços acima, conforme projeto de arquitetura e planilha de custos com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes do Projeto Básico – ANEXO do Edital.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e demais normas pertinentes.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a execução da obra e de vigência do contrato será conforme cronograma físico financeiro constante nos anexos do Edital da TP 07/2020.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme projeto detalhado constantes nos Anexos III, IV e V deste documento.

5.2. A contratada deverá manter o canteiro de obras no local de execução do objeto.

5.3. A contratada deverá priorizar mão de obra do município de veredinha com o intuito de criar empregos temporários, assim proporcionado benefícios socioeconômicos para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.3.1. A mão de obra citada no item anterior, restringe-se a serviços gerais, devendo portanto a contratada manter profissionais qualificados de sua escolha para acompanhamento e correta execução dos serviços contratados.

5.4. A contratada deverá atender os parâmetros mínimos estipulados em projeto, sob pena de sofrer **GLOSA** nos serviços executados em desacordo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se, ainda, a:

I. Providenciar o Alvará de Execução/ Licença de Obra perante a municipalidade, previamente ao início dos serviços.

II. A contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do Município, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

III. Toda e qualquer informação, confidencial ou não, resultante de atividade objeto da prestação dos serviços da presente contratação, somente poderá ser divulgada mediante prévia e expressa concordância das partes.

IV. Comunicar ao gestor do contrato do MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

V. A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MUNICÍPIO, respondendo integralmente por sua omissão.

VI. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

VII. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados à obra, enquanto vigorar a contratação do objeto.

VIII. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

X. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico.

XI. Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

XIII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria requisitante, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO, não devem ser interrompidos. Emitir, por intermédio da Administração do MUNICÍPIO, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

Veredinha-MG, 13 de Novembro de 2020

Elisa Cordeiro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Rafael A. Cordeiro Vieira
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III

TP 07 – 2020

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS/PROJETO ESTRUTURAL/ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV

TP 07 -2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO /
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
TP 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TP 007/2020

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 TP 007/2020

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TP 007/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto, do Edital de Tomada de Preços n.º 07/2020, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1**, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO TP 02-2020

CONTRATO N°. ____/____
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2020
PROCESSO N°. 086/2020

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VEREDINHA E DE OUTRO A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o MUNICÍPIO DE VEREDINHA, com CNPJ/MF n°. 01.614.685/002-2020-29, situada a Praça Senhora do Patrocínio, nº. 36, Liberdade, neste Município de Veredinha, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Prefeito _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____ - ____, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade de _____ sob nº. ____/____, vinculada ao Edital nº. ____/____, devidamente homologada, exarada às fls. ____ do Processo nº. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Obras de _____, inclusive serviços complementares definidos no Memorial Descritivo, Projeto, cronograma, bem como da proposta apresentada às fls. ____ do processo nº. ____/____, partes integrantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1- Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado através da Secretaria Municipal requisitante;

2.2 - Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do responsável pela fiscalização semanalmente como forma de fiscalização.
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) dias corridos a contar da publicação resumida.

3.2 - A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de __ (____) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. ____/____.

3.3 – O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias, sendo 50% do valor da parcela de medição com 30 dias e 50% do valor restante da parcela da medição com 60 dias, contados da data constante na planilha de medição emitida pelo responsável técnico indicado pelo município para acompanhar a execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - Durante a vigência da contratação, os valores constantes da planilha orçamentária serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

.....

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veredinha, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos da Tomada de Preços nº. ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Veredinha | MG, de _____ de ____

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ATESTADO DE VISITA TECNICA

PAL Nº 086/2020

TP 007/2020

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS QUE O SR. _____, REPRESENTANTE DA EMPRESA _____, COM CNPJ DE Nº _____, E O SEU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, SENHOR _____, COMPARECERAM AOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, COMO ESTIPULADO NO ITEM 16 DO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020. O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1.**

VEREDINHA/MG, __ DE _____ DE 2020

Joaquim Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
PAL 086/2020
TP 007/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 01 ou 02, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2020

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento.**
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO
TP 007/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de **habilitação**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RENUCIA DE PRAZO
TP 07/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de **Proposta**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2020

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TP 07/2020

PROCESSO Nº 086/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Ao MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 (SEIS) SALAS - PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE MENDONÇA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202003823-1**, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos ao edital 007/2020.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.